

**TERMO DE REFERÊNCIA****CABEÇALHO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO - GAAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Número do Processo - SISLOG

113706

Número do Processo - SEI

202500005010082

**SEÇÃO 1 - INTRODUÇÃO**

1.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

1.1.1. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.1.2. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do

fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

## SEÇÃO 2 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no SEI: 202500005010082
<b>Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

## SEÇÃO 3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais - Álcool em gel 70% INPM Embalagem de 500 ml, Álcool líquido 70% INPM Embalagem de 1 litro.
<b>Natureza da execução do objeto</b>	Não continuada.
<b>Características do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato não é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 8 - Álcool, etílico, em gel, 70% INPM.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Álcool em gel 70% INPM compatível com a pele e sem perfume. Embalagem de 500 ml ou 440 g com tampa do tipo flip top. Composição: Álcool, Aminomethyl Propanol (Neutralizante), Carbômero (Espessante), Benzoato de Denatônia (Desnaturante), Glicerina, Água. Referências: Itajá, Asseptgel, Hygipart, equivalente ou similar ou de melhor qualidade.	
Período (Meses)	
Quantidade	6480
Unidade	embalagem c/ 500 mililitro

Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 16,87
Valor Total	R\$ 109.317,60
Parâmetro Utilizado	Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	<a href="#">usar_33f0af29614f4bb2964565bdff980c31.pdf</a> <a href="#">55549_Cotacao_25-03-17_13-39-09_8e2f025ca2254e3da152dc83c7a906fe.pdf</a> <a href="#">usar_f9351ee1939640cea651dfaff4cf478b.pdf</a>

### Descrição do item 002

Código 8 - Álcool, etílico, em gel, 70% INPM.

#### Informações Adicionais

Álcool em gel 70% INPM compatível com a pele e sem perfume. Embalagem de 500 ml ou 440 g com tampa do tipo flip top. Composição: Álcool, Aminomethyl Propanol (Neutralizante), Carbômero (Espessante), Benzoato de Denatônio (Desnaturante), Glicerina, Água. Referências: Itajá, Asseptgel, Hygipart, equivalente ou similar ou de melhor qualidade.

Período (Meses)	
Quantidade	2160
Unidade	embalagem c/ 500 mililitro
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 16,87
Valor Total	R\$ 36.439,20
Parâmetro Utilizado	Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	<a href="#">usar_f9351ee1939640cea651dfaff4cf478b.pdf</a> <a href="#">usar_33f0af29614f4bb2964565bdff980c31.pdf</a> <a href="#">55549_Cotacao_25-03-17_13-39-09_8e2f025ca2254e3da152dc83c7a906fe.pdf</a>

### Descrição do item 003

Código 8 - Álcool, etílico, líquido (a), 70% INPM.

#### Informações Adicionais

Álcool líquido 70% INPM limpador de uso geral. Composição: álcool etílico e água. Embalagem de 1 litro.

Período (Meses)	
Quantidade	6480
Unidade	embalagem c/ 1 litro
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada

Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 13,90
Valor Total	R\$ 90.072,00
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	<a href="#">55549_Cotacao_25-03-17_13-39-09_3564bb91112b4a59847ccd95fd63eb4b.pdf</a> <a href="#">usar_d27c7cd0b77f4c36bd40cd956ba66fb7.pdf</a> <a href="#">usar_65a2b87220c24782a0da3c4b1db64a2a.pdf</a>

#### Descrição do item 004

Código 8 - Álcool, etílico, líquido (a), 70% INPM.

#### Informações Adicionais

Álcool líquido 70% INPM limpador de uso geral. Composição: álcool etílico e água. Embalagem de 1 litro.

Período (Meses)	
Quantidade	2160
Unidade	embalagem c/ 1 litro
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 13,90
Valor Total	R\$ 30.024,00
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	<a href="#">55549_Cotacao_25-03-17_13-39-09_3564bb91112b4a59847ccd95fd63eb4b.pdf</a> <a href="#">usar_d27c7cd0b77f4c36bd40cd956ba66fb7.pdf</a> <a href="#">usar_65a2b87220c24782a0da3c4b1db64a2a.pdf</a>

4.1.2. O valor total estimado da contratação, **R\$ 265.852,80 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

4.1.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e globais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

## SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

5.1. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN integra a administração indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e é jurisdicionado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP. O DETRAN se caracteriza como um órgão de grande porte, contando com uma área de aproximadamente 665.570 m<sup>2</sup> em sua sede e ainda mais 238 CIRETRANS instaladas no interior do estado, o que demanda considerável demanda de mão-de-obra administrativa.

5.1.1. A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico tem por competência institucional a promoção e execução de contratação no âmbito do Detran-GO, conferindo à Coordenação de Almoxarifado a responsabilidade para execução, conforme dispõe capítulo V, Subseção V, previstas no Decreto 10.388 de 9 de janeiro de 2024.

5.1.2. A aquisição de álcool, nas formas líquida e em gel, é uma necessidade não contínua com vigência não prorrogável, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), visando à manutenção da higiene, da segurança sanitária e do bom funcionamento das unidades de atendimento ao público.

5.1.3. O produto será utilizado principalmente para a higienização das mãos de servidores, colaboradores e cidadãos que acessam os serviços, bem como para a limpeza de superfícies de uso frequente, como mesas, balcões, equipamentos eletrônicos e áreas comuns. Trata-se de uma medida indispensável para garantir a assepsia do ambiente, especialmente considerando a alta rotatividade de pessoas atendidas diariamente.

5.1.4. Além de atender às normas de saúde pública e segurança do trabalho, a compra de álcool está alinhada com as boas práticas administrativas de prevenção de contaminações e promoção da saúde no serviço público.

5.1.5. Dessa forma, justifica-se a formalização de contrato de fornecimento de álcool como item essencial ao funcionamento regular das unidades do DETRAN, garantindo condições adequadas de atendimento, proteção e higiene tanto para os servidores quanto para os usuários.

5.1.6. O produto deve atender aos padrões estabelecidos pela ANVISA e demais regulamentações sanitárias vigentes, garantindo eficácia na eliminação de vírus e bactérias.

**5.1.7. Álcool Líquido:** Composto por álcool etílico 70%, embalado em **frasco de 1L**, conforme especificação. O produto deve ser incolor, de cheiro suave e sem adição de substâncias que possam prejudicar a saúde.

**5.1.8. Álcool Gel:** Composto por álcool etílico 70%, com **viscosidade adequada**, embalagem de **frascos de 500ml**. O gel deve garantir boa espalhabilidade nas mãos e ser rapidamente absorvido, sem deixar resíduos oleosos.

**5.1.9. Condições de Armazenamento:** O produto deverá ser armazenado em locais secos, frescos e ventilados, longe de fontes de calor, e em conformidade com as orientações de segurança fornecidas pelo fabricante.

**5.1.10. Validade:** O produto deverá ter validade mínima de **12 meses**, a partir da data de entrega.

5.1.11. Sendo itens de uso comum para a execução dos trabalhos desta Autarquia, justifica-se uma contratação centralizada, visto que este tipo de contratação proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

5.1.12. Justifica-se ainda, que a aquisição pretendida visa suprir o estoque do Almoxarifado do Detran-GO, responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos e

distribuídos diariamente aos servidores, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos nas unidades, realizados por esta Gerência.

## SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

### 6.1. Requisitos de qualificação econômico-financeira

6.1.1. As licitantes devem apresentar os seguintes comprovantes para comprovação da qualificação econômico-financeira:

6.1.2. I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, conforme art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021, ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inc. II da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, conforme art. 69, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, comprovando:

IV - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme § 1º, art. 65, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 6.2. Requisitos de qualificação técnica

6.2.1. As licitantes devem apresentar os seguintes comprovantes para comprovação da qualificação técnica:

6.2.2. I - No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

## SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 7.1. Local, prazo para entrega e forma de recebimento do objeto

#### 7.1.1. Local e prazo para entrega:

7.1.2. Os materiais objeto desta contratação, deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado do Detran/GO, localizado à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim – Goiânia - GO, bloco 12, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas).

7.1.3. As entregas deverão ser realizadas, em até 03 (três) dias úteis, após a requisição feita pelo gestor do contrato, em horário comercial (das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas). A Requisição será realizada formalmente via WhatsApp Business e ou e-mail corporativo;

7.1.4. Os bens deverão estar acompanhados do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

## 7.2. Forma de recebimento do objeto:

7.2.1. Os objetos serão recebidos:

**7.2.2. I. Provisoriamente**, em até 2 (dois) dias úteis, a partir da entrega no almoxarifado do Detran/GO, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

0.1. 7.2.3. Constitui do recebimento provisório dentre outras, as seguintes verificações: se os itens objetos desta contratação estão novos e em perfeitas condições de uso, sem nenhum defeito, arranhões, amassados ou quebrados, estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo dos fabricantes, acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

0.2. 7.2.4. **II. Definitivamente**, em até 05 (cinco) dia úteis, após o recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então será atestada a nota fiscal;

0.3. 7.2.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, quando consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7.3. Prazo de garantia

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. O prazo de garantia contratual complementar dos bens, é o prazo fornecido pelo fabricante.

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Responsabilidade do Fornecedor

8.1.1. A Contratada é a única responsável pela entrega do objeto, reservando ao DETRAN o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

8.1.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao DETRAN ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo DETRAN.

## 8.2. Comunicação

8.2.1. As comunicações entre o DETRAN e a Contratada serão realizadas por escrito, via e-mail gmap@detran.go.gov.br, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

## 8.3. Registro de Ocorrências

8.3.1. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## 8.4. Gestão e fiscalização do contrato

8.4.1. O Contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.4.2. Justifica-se o acúmulo de funções pelos mesmos agentes no presente processo de contratação, uma vez que o atual cenário da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, não possui um amplo quadro de servidores para segregar as funções. À título de exemplo, o Coordenador de Almoxarifado é o que possui expertise técnica do objeto, sendo consequentemente, o Integrante Técnico, e ainda, aquele que gera o contrato, considerando que os serviços administrativos daquela Coordenação são realizados por funcionários de empresa terceirizada, não podendo esses serem nomeados para ocuparem as funções do Decreto nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023. Ressalta-se também que a outra função do Integrante Técnico é a pesquisa de preços, que, conforme o Ofício Circular nº 70/2024 - DETRAN, emitido pela Gerência de Compras Governamentais, o agente responsável pela pesquisa de preços participa do processo como integrante técnico, e sua escolha deve obedecer aos requisitos do Decreto 9.900/21, ou seja, deve ser designado entre os servidores efetivos, o que de fato é o referido Coordenador.

8.4.3. Além disso, é ciente do risco envolvido em tal prática, como bem traz o Art. 7º do supracitado Decreto, porém, considerando o cenário exposto e entendendo que a centralização adotada por esta Gerência envolve a junção do planejamento integrado, que envolve estratégia e execução com responsabilidade, adota-se as esquipes desta contratação como vislumbrado nestes mesmos autos.

8.4.5. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da Contratada, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.4.6. O Gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## 8.5. Verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada

8.5.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.5.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificá-la para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado a

Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

8.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **8.6. Obrigações da CONTRATADA**

8.6.1. Entregar os objetos do contrato, em perfeitas condições, conforme especificado neste instrumento em um prazo de até 03 (três) dias úteis;

8.6.2. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6.3. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.6.4. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento;

8.6.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;

8.6.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

8.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas;

8.6.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da entrega do objeto;

8.6.9. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

8.6.10. Ficará sujeita, nos casos omissos, às normas de Licitações e Contratos vigentes e suas alterações posteriores;

8.6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **8.7. Obrigações da CONTRATANTE**

8.7.1. Solicitar os produtos formalmente via WhatsApp Business e ou e-mail corporativo;

8.7.2. Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento;

8.7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados que estejam em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam edidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- 8.7.7. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 8.7.8. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.7.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 8.7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 8.7.11. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 8.7.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais caso esta desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- 8.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## SEÇÃO 9 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

---

### 9.1. Atesto da execução do objeto

- 9.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao DETRAN.
- 9.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.1.4. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.
- 9.1.6. A Contratada, se estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR, deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.
- 9.1.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 9.1.8. Caso seja constatado que a Contratada esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.1.9. Caso seja constatado que a Contratada esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.1.10. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência da Contratada.

9.1.12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.1.13. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se a Contratada não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.1.14. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

## **9.2. Liquidação da Despesa**

9.2.1. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pela Gerência de Execução Orçamentária e Fincanceira em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.2.2. Para fins de liquidação, a Gerência de Execução Orçamentária e Fincanceira deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3. O prazo de validade e a data da emissão;

9.2.4. Os dados do contrato e do DETRAN;

9.2.5. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.6. O valor a pagar; e

9.2.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **9.3. Prazo de Pagamento**

9.3.1. O pagamento será realizado de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.3.2. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3.3 A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada no corpo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

9.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como, possíveis taxas de transação bancária.

9.3.6. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.3.7. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### **9.4. Reajuste em caso de atraso no pagamento**

9.4.1 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **9.5. Do reajuste do contrato**

9.5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

### **SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>Critério de julgamento</b>	Menor preço
<b>Forma de adjudicação</b>	Item
<b>Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>Prazo de validade das propostas</b>	60 (sessenta) dias

#### **10.1. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

10.1.1. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.1.3. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.4. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Seção 4 deste Termo de Referência.

## 10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>. Serão desclassificadas as propostas que, segundo o inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

10.2.2. A seleção do fornecedor está condicionada ao atendimento dos requisitos do Tópico 6 deste Termo de Referência.

## 10.3. Subcontratação

10.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## SEÇÃO 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

---

0.1.

### ??11.1. Infrações:

0.2. **??11.1.1.** Conforme Art. 155. da lei 14.133 de 1º de abril de 2021: *"O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*??I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*??II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*??III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*??IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*??V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*??VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*??VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*??VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*??IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*??X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

??XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

??XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

## ??11.2. Sanções:

??11.2.1. Conforme Art. 156. da lei 14.133 de 1º de abril de 2021: "Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

??I - advertência;

??II - multa;

??III - impedimento de licitar e contratar;

??IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

??§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

??I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

??II - as peculiaridades do caso concreto;

??III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

??IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

??V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

??§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), quando não se justificar a ??imposição de penalidade mais grave.

??§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou elebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

??§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

??§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

??§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

??I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

??II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

??§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

??§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

??§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública."

**??11.2.2.** Conforme Art. 157. da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 "Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

**??11.2.3.** Conforme Art. 158. da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021: "A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

??§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

??§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

??§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

??§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

??I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

??II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

??III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa."

**??11.2.4.** Conforme Art. 159. da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021: "Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei."

**??11.2.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1 - Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas à Contratada**

GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor total do faturamento da entrega
02	7% do valor total do faturamento da entrega
03	10% do valor total do faturamento da entrega

**Tabela 2 - Lista de ocorrências com as respectivas multas**

ITEM	DESCRÍÇÃO DA OCORRÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	GRAU
01	Atraso na entrega	Por ocorrência	01
02	Reincidente por mais de 2 (duas) vezes no item 01	Por ocorrência	02
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	03
04	Recusar-se a executar o fornecimento	Por ocorrência	03

## SEÇÃO 12 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. Conforme art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração possui sob o contrato a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Conforme o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPCA acumulado nos últimos 12 meses como índice de reajustamento nos temos do Art 3º da Lei 22.089 de 06 de julho de 2023.

12.1.2. Para efeito da aplicação do disposto da alínea do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativamente a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.1.3. Conforme §4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do

contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
RESPONSÁVEL	FUNÇÃO
RAFAEL ANDRÉ DE ARAÚJO	INTEGRANTE REQUISITANTE
RAFAEL ANDRÉ DE ARAÚJO	INTEGRANTE TÉCNICO
BRUNO SCOOT LAGARES	INTEGRANTE TÉCNICO

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
RESPONSÁVEL	FUNÇÃO
BRUNO SCOOT LAGARES	GESTORA DO CONTRATO
FERNANDA MARANHÃO LOPES	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
GABRIELLY MOURA SARDINHA	FISCAL TÉCNICO
RAFAEL ANDRÉ DE ARAÚJO	FISCAL SETORIAL
ADRIANA KELLEN RODRIGUES ALVES	FISCAL ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE APOIO	
RESPONSÁVEL	FUNÇÃO
GABRIELLY MOURA SARDINHA	APOIO
FERNANDA MARANHÃO LOPES	APOIO
ADRIANA KELLEN RODRIGUES ALVES	APOIO

#### GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA - CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (62)3272-8219

GOIANIA, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLY MOURA SARDINHA**, **Assistente**, em 06/08/2025, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCOOT LAGARES, Coordenador (a)**, em 06/08/2025, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARANHAO LOPES, Assistente**, em 06/08/2025, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA KELLEN RODRIGUES ALVES, Assistente**, em 06/08/2025, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ANDRE DE ARAUJO, Gerente**, em 07/08/2025, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 77928867 e o código CRC E54DCAAC.



Referência: Processo nº 202500005010082



SEI 77928867